



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

**LEI Nº 034/2006, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.**

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
TEFÉ PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2007, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de TEFÉ aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art.1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município de TEFÉ para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;

**Art.2º.** A Receita Total é estimada no valor de R\$ 32.535.076,00 (trinta e dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil e setenta e seis reais).

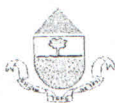
**Art.3º.** As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas no Anexo I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1. Receita da Administração Direta (Anexo I)

1.1. Receitas Correntes

|                               |               |
|-------------------------------|---------------|
| Receita Tributária            | 1.316.530,00  |
| Receita de Contribuições      | 14.000,00     |
| Receita Patrimonial           | 21.000,00     |
| Receita de Serviços           | 962.000,00    |
| Transferências Correntes      | 33.116.183,00 |
| Outras Receitas Correntes     | 11.000,00     |
| Dedução das Transf. Correntes | -2.905.637,00 |

**Art.4º.** A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, está fixada com a seguinte distribuição:



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

1. Despesa da Administração Direta (Anexo II)

1.1. Por Funções

|                         |              |
|-------------------------|--------------|
| Legislativa             | 1.635.750,00 |
| Administração           | 3.333.024,00 |
| Assistência Social      | 1.192.000,00 |
| Previdência Social      | 181.000,00   |
| Saúde                   | 9.755.781,00 |
| Educação                | 8.888.490,00 |
| Cultura                 | 224.000,00   |
| Direitos a Cidadania    | 30.000,00    |
| Urbanismo               | 2.857.175,00 |
| Habitação               | 25.800,00    |
| Saneamento              | 1.365.000,00 |
| Gestão Ambiental        | 483.000,00   |
| Agricultura             | 775.000,00   |
| Energia                 | 565.000,00   |
| Transporte              | 90.000,00    |
| Desporto e Lazer        | 926.000,00   |
| Reserva de Contingência | 208.056,00   |

1.2. Por Poderes

|             |               |
|-------------|---------------|
| Legislativo | 1.652.750,00  |
| Executivo   | 30.882.326,00 |

1.3. Por Categorias Econômicas

|                         |               |
|-------------------------|---------------|
| Despesas Correntes      | 27.679.240,00 |
| Despesas de Capital     | 4.647.780,00  |
| Reserva de Contingência | 208.056,00    |

1.4. Por Órgãos

|                                                     |              |
|-----------------------------------------------------|--------------|
| Câmara Municipal                                    | 1.652.750,00 |
| Gabinete do Prefeito                                | 940.600,00   |
| Secretaria de Administração                         | 1.085.000,00 |
| Secretaria de Finanças                              | 1.281.424,00 |
| Secretaria de Educação                              | 8.888.490,00 |
| Secretaria de Cultura                               | 224.000,00   |
| Secretaria de Desporto e Lazer                      | 926.000,00   |
| Secretaria de Saúde                                 | 3.641.400,00 |
| Secretaria de Trabalho e Ação Social                | 1.010.000,00 |
| Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes | 4.132.975,00 |
| Secretaria de Meio Ambiente e Turismo               | 483.000,00   |
| Secretaria de Produção Rural e Abastecimento        | 775.000,00   |
| Fundo Municipal de Saúde                            | 6.114.381,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social               | 212.000,00   |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto                   | 960.000,00   |
| Reserva de Contingência                             | 208.056,00   |



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária conterá dispositivos que permitam:

I – Suplementação do orçamento em até 30% (trinta por cento) tomando de forma global e distribuindo de acordo com as necessidades da execução financeira, não onerando este limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e pensionistas, pasep e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios.

II – Criar, através de decretos, elementos, sub-elementos e itens da despesa, para a orçamentação de recursos transferidos, mediante convênios, contratos, acordos e ajustes, até o limite destas transferências.

III – A transpor, através de alteração de QDD, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra.

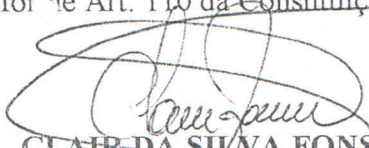
**Art.6º.** Revogadas as disposições em contrários, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé, em 29 de Dezembro de 2006.

  
**SIDÔNIO TRINDADE GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO:**

A Presente Lei foi publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2006, conforme Art. 110 da Constituição do Município de Tefé – LOM.

  
**CLAIR DA SILVA FONSECA**  
Secretária de Administração em Exercício  
DEC. Nº 211/06 – PMT - GP



